

### CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

## 21ª SESSÃO ORDINÁRIA - 4.9.2015 Sala da Congregação da FDRP

#### **PARTE I - EXPEDIENTE**

**1.** Discussão e votação da Ata da 20ª Sessão do Conselho Técnico Administrativo, realizada em 7.8.2015.

#### Aprovada.

- 2. Comunicações do Sr. Diretor.
- 3. Palavras aos Senhores Membros.

### **PARTE II - ORDEM DO DIA**

#### 1. PARA REFERENDAR

## 1.1. PROCESSO 2013.1.11.89.9 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Novo formulário de solicitação de servidor técnico e administrativo, em razão do pedido de demissão do servidor Rafael Aramizu Gomes, lotado no Serviço de Graduação.

A presente solicitação deve ser incluída na demanda da Unidade, para a segunda etapa do Programa de Mobilidade de Servidores USP, nos termos do Ofício Circular CODAGE 015/2015.

Portanto, fica incluído o pedido de mais uma vaga para o Serviço de Graduação, totalizando, assim 6 vagas pretendidas para a Unidade.

Aprovado *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em 10.8.2015.

O Conselho Técnico Administrativo referenda, por unanimidade, o despacho de fls. 31, que aprovou a solicitação de 1 (um) servidor técnico e administrativo, para o Serviço de Graduação, tendo em vista o pedido



de demissão do funcionário Rafael Aramizu Gomes.

## 2. <u>CONVÊNIO</u>

## 2.1. PROCESSO 2015.1.531.89.4 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Convênio de cooperação acadêmica internacional entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto e a Seconda Università degli Studi Di Napoli, Itália, objetivando o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Aprovado ad referendum da CRInt em 7.8.2015.

Parecer do relator, Prof. Dr. Camilo Zufelato, do seguinte teor: "Tendo em vista que acata integralmente a proposta de convênio que se utiliza da minuta USP, bem como o indiscutível prestígio que essa Universidade italiana goza, que certamente será revertido em boas práticas de cooperação internacional, opino pela viabilidade do convênio".

O Conselho Técnico Administrativo aprova, por unanimidade, o parecer do relator Prof. Dr. Camilo Zufelato, favorável ao convênio de cooperação acadêmica internacional entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto e a Seconda Università degli Studi Di Napoli, Itália, objetivando o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

## 3. <u>INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL</u>

# 3.1. PROCESSO 2015.1.453.89.3 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Doação de 1 (um) livro Novo Constitucionalismo Latino Americano, ISBN 9788582380383, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais - Valor Histórico), por parte da doadora FAPESP, tendo como



donatária a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto e como outorgada a Profa Dra Cynthia Soares Carneiro.

O Conselho Técnico Administrativo aprova, por unanimidade, a doação de 1 (um) livro Novo Constitucionalismo Latino Americano, ISBN 9788582380383, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais - Valor HIstorico), por parte da doadora FAPESP, tendo como donatária a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto e como outorgada a Profa Dra Cynthia Soares Carneiro.

## 4. NORMAS - CONVÊNIOS - PAUTA SUPLEMETAR

## 4.1. PROCESSO 2015.1.566.89.2 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Minuta com procedimentos a serem adotados com relação aos Convênios de Pesquisa, de estágio de graduação, termos de transferências de materiais simplificados, acordos de confidencialidade e termos aditivos.

Parecer do Relator, Prof. Associado Alessandro Hirata, que assim conclui: "...Não se discute o mérito da iniciativa, louvável e necessária para a organização dos procedimentos administrativos para tais casos. Apenas para maior clareza, sugiro, no item 2, que seja incluído o termo "quaisquer" antes de "alteração de valores financeiros" e a supressão da palavra "significativa" na expressão "mudança (significativa) de objeto". Não convém a utilização de termo que dê margem à dúvidas em normativa, sem que haja expressa necessidade. Opino assim, pela aprovação da proposta, apenas sugerindo tais pequenas alterações que preservam a clareza da iniciativa".

#### **MINUTA**

Dispõe sobre procedimentos administrativos com relação aos convênios de pesquisa, de estágio, termos de transferências de materiais simplificados, acordos de confidencialidade e termos aditivos na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.



O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, bem como decisão do Conselho Técnico Administrativo, em sessão realizada em 4 de setembro de 2015, baixa a seguinte

### **DELIBERAÇÃO:**

**Art. 1º** - Para "convênios de pesquisa" e "contratos de prestação de serviços no âmbito de pesquisa", a proposta deverá ser protocolada pelo docente responsável junto ao *International Office* da Diretoria da FDRP. Após cadastro no portal de convênios, a proposta será encaminhada à apreciação da Comissão de Pesquisa e, se aprovada, à apreciação do CTA. Em caso de aprovação no CTA, o processo será encaminhado aos órgãos centrais. Caso a proposta envolva recursos financeiros, a Diretoria providenciará, antes da apreciação pelos colegiados locais, uma manifestação da Assistência Financeira.

Art. 2º - Para "termos de transferência de materiais simplificados", "acordos de confidencialidade" e "termos aditivos", a proposta deverá ser protocolada pelo docente responsável junto ao *International Office* da Diretoria da FDRP. Após cadastro no portal de convênios, a proposta será apreciada pela Comissão de Pesquisa em instância única. Porém, os "termos aditivos" de "convênios de pesquisa" ou de "contrato de prestação de serviços no âmbito de pesquisa" (mencionados no item anterior) que ocasionarem quaisquer alterações de valores financeiros ou modificação significativa de objeto, após aprovação na CPq, dependerão de homologação do CTA. Na hipótese de modificação de valores financeiros, também será necessária nova manifestação da Assistência Financeira.

**Art. 3º** - As propostas de "convênios de estágio" serão encaminhadas pela instituição concedente externa, pelo docente intermediador ou por iniciativa do aluno à Comissão de Estágio por meio do Serviço de Graduação. Após o registro da minuta no portal de convênios, a proposta será apreciada pela CEST e, em seguida, apreciada em instância final pela Comissão de Graduação.

**Art.** 4º - As rotinas de outras propostas de convênios previstas na taxonomia oficial



da Universidade de São Paulo serão definidas oportunamente.

**Art. 5º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

O Conselho Técnico Administrativo aprova, por unanimidade, a minuta com procedimentos a serem adotados com relação aos Convênios de Pesquisa, de estágio de graduação, termos de transferências de materiais simplificados, acordos de confidencialidade e termos aditivos.

Publicada no site a DELIBERAÇÂO FDRP 05, de 8.9.2015.